



PROCESSO Nº 147/14

PROTOCOLO Nº 12.194.863-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 542/14

APROVADO EM 13/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI – QUATRO BARRAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 005/14 - SUED/SEED, de 20/01/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 21/11/13, de interesse do Colégio SESI – Quatro Barras – Ensino Fundamental e Médio, do município de Quatro Barras que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio SESI - Quatro Barras – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida de Acesso, nº 740, do município de Quatro Barras, mantido por SESI – Serviço Social da Indústria. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5593/13, de 02/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 26/12/13 até 26/12/18 (fl. 138).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1123/08, de 19/03/08, sendo reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4823/08 de 21/10/08, por 05 (cinco) anos, a partir de 21/10/08 até 21/10/13 (fl.13).

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 19 a 22).



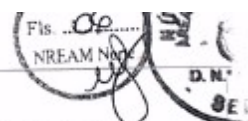
PROCESSO Nº 147/14

## 1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

### Matriz Curricular

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 02 - AREA METROP. NORTE		MUNICIPIO: 2100 - QUATRO BARRAS		
ESTAB.: 00275 - SESI-QUATRO BARRAS, C-EF M		ENT MANTEN.: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA		
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTÂNEA	
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2
	FILOSOFIA	1	1	1
	FÍSICA	3	3	3
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3
	MATEMÁTICA	5	3	3
	QUÍMICA	3	3	3
	SOCIOLOGIA	1	1	1
	SUB-TOTAL	26	24	24
PD	DESENHO GEOMÉTRICO	2		
	L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2
	L.E.M.-INGLÊS	2	2	2
	PRODUÇÃO TEXTUAL	2	1	1
	PSICOLOGIA	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	9	6	6
TOTAL GERAL		35	30	30

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
6 H/A DE 50 MIN. MATRIZ QUE POSSIBILITA A INTERSÉRIACÃO. AS AULAS EXCEDENTES DA 1ª SÉRIE SERÃO TRABALHADAS NO CONTRA TURNO ESCOLAR COM O OBJETIVO DE BALIZAR CONTEÚDOS BÁSICOS NECESSÁRIOS. 5 HORAS AULAS DE 50MIN. ( 2 AULAS - MATEMÁTICA, 2 AULAS - DESENHO GEOMÉTRICO, 2 AULAS - DESENHO GEOMÉTRICO, 1 AULA - PRODUÇÃO TEXTUAL.

DATA DE EMISSÃO: 31 DE Julho DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Antonio Sergio Carneiro Ferraz  
Chefe NRE AM Norte  
RG 4377657-E  
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011  
D. O. Nº 8456 de 02/05/2011



PROCESSO Nº 147/14

### 1.3 Avaliação Interna (fl.65 a 101)

Ano/Série	Matriculados						Desistentes/Transferidos/Reprovados					Concluintes				
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
1ª série	19	27	96	177	118	145	4	2	16	33	18	15	25	80	144	100
2ª série	21	32	38	135	169	134	4	0	3	27	30	17	32	35	108	139
3ª série	12	14	27	47	109	140	4	0	2	5	6	8	14	25	42	103
Total	52	73	161	359	396	419	12	2	21	65	54	40	71	140	294	342

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 75 a 101.

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 449/13 de 21/11/13, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Tosta – licenciada em Letras; Luciane Cristina da Silva – licenciada em História; Cristiane da Cruz – licenciada em Matemática, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl.136).

### 1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 140).

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI – Quatro Barras – Ensino Fundamental e Médio, município de Quatro Barras.

Apresenta o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 600718/13, com validade até 23/10/14, e a Licença Sanitária nº 14/13, validade até 26/03/14 (fl. 134).

A Comissão verificadora informa que os ambientes da Instituição de Ensino são adequados. Dispõe de biblioteca com acervo necessário e quadra coberta para as atividades de Educação Física. O Colégio possui laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química (fls.133 a 135).



PROCESSO Nº 147/14

A secretaria da escola está com a documentação escolar arquivada, em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 21/10/13 até 21/10/18, do Colégio SESI – Quatro Barras – Ensino Fundamental e Médio, do município de Quatro Barras, mantido por SESI – Serviço Social da Indústria, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 147/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE, em exercício